

**LEI Nº 1.943/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Altera o número de cargos em comissão e o padrão de cargos de provimento efetivo que especifica.**

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aumenta o número de vagas no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, referente aos cargos de Coordenador de Serviços e Dirigente de Equipe, que passam a ter o seguinte número de vagas:

<b>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
Coordenador de Serviços	09	1.05
Dirigente de Equipe	09	1.04

**Art. 2º** - Reduz o número de vagas no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, referente aos cargos de Chefe de Turma, Dirigente de Grupo e Dirigente de Núcleo, que passam a ter o seguinte número de vagas:

<b>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
Chefe de Turma	04	1.01
Dirigente de Grupo	02	1.02
Dirigente de Núcleo	07	1.03

**Art. 3º** - Fica alterado o padrão de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo constantes no art.3º da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, abaixo relacionados, com as respectivas alterações:

<b>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
Auxiliar de Administração	06	09
Atendente de Creche	05	05
Auxiliar de Creche	05	05
Biólogo	01	13

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
30 de dezembro de 2011.

**Ceser Adriano Beuren,**  
*Prefeito Municipal.*

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
*Secretário da Administração.*